

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-01 CGF: 00.820.220-6
Praça Coronel Antônio Belo, 851 - Centro
Amontada/Ceará CEP: 82.5-0-000
RABX-0188- 658-1134



LEI N° 487/2002, de 05 de setembro de 2002.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO
PLURIANUAL DE AMONTADA-PPA/2002-2005
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida à Lei N° 440/2001, que trata do Plano Plurianual – 2002/2005, nos seus anexos IV, VI, VII e VIII, nas realizações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, atendendo ao que concerne o Art. 4º, incisos I e II dessa Lei, ficando a referida meta proposta para o exercício de 2002:

I – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL -
27.811.611-4.4.90.51.00 R\$ 35.000,00

Art. 2º – Fica autorizada a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento do exercício de 2002, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para a seguinte finalidade:

I – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL –
27.811.611-4.4.90.51.00 R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ, aos 05 de setembro de 2002.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal